

6 - O art. 18, III, alínea "a", passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Assessores Parlamentares para os Gabinetes dos Vereadores no máximo de quatro.

Justificativa

Depois de reuniões com os colegas, estamos apresentando estas emendas para melhorar o funcionamento desta Casa.

Contamos com o apoio dos colegas para aprovação desta matéria.

Divinópolis, 20 de janeiro de 2004.

**Marcos Vinícius Alves da
Vereador PSDB**

**José Milton de Oliveira
Vereador PMDB**

**Roberto Pedro Bento
Vereador PMDB**

**Aristides Salgado dos Santos
Vereador PL**

**Antônio Geraldo da Silva
Vereador PTB**

EMENDA Nº CM-005/2005
Ao Projeto de Resolução nº CM-007/2005

Emenda Modificativa e supressiva

1 - Proceder às seguintes alterações nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 9º do Projeto de resolução nº CM-007/2005:

- b) Seção de Atendimento ao Cidadão;
- c) Seção de Arquivo e Pesquisa

2 - Nos §§ 2º e 3º do art. 13 do projeto, onde se lê “setor”, leia-se “seção”.

3 - Suprimir no inciso IV, a Diretoria de Comunicação Social, mantendo os cargos das alíneas.

4 - Suprimir o art. 14, das competências da Diretoria de Comunicação Social, mantendo as divisões e a seção.

5 - O art. 18, I, alínea “b”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....

I.....

b) 01 (um) Chefe de Setor, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos;

c) 04 (quatro) Chefes de Seção, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos.